



RETIFICADO EM 19/11/2024, 21/11/2024 E 29/11/2024

EDITAL N.º 05 /SMECE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE ESCOLAS, CLASSES E AULAS AOS PROFESSORES EFETIVOS E ADI (AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAPIARA/SP PARA O ANO LETIVO DE 2025.

DOUGLAS OLIVEIRA TURRI ALVES, Secretário Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, publicidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.680 de 30 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a Resolução SMECE Nº 17 de 15 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SMECE Nº 09 de 25 de março de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução SMECE Nº 12 de 23 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SMECE Nº 03 de 06 de novembro de 2024;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 Compete as Comissões de Atribuições de Classes e Aulas designadas pela Portaria Nº 03/SMECE de 06/11/2024 a execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e aulas em todas as etapas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

1.3 Consideram-se campos de atuação para fins de inscrição e/ou classificação e atribuição de classes e aulas a serem atribuídas:

1.4 PEB I – Professores com classes de Educação Infantil e Classes de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano;

1.5 PEB II – Professores com aulas das disciplinas do Ensino Fundamental regular do 6º Ano ao 9º Ano, conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal Lei nº 1.680, de 30 de dezembro de 2009; Capítulo VII, Seção I, Art. 16, § 2º, inciso II

1.5.1 No que se refere ao item 2.2, excepcionalmente, serão considerados docentes PEB II, os professores das disciplinas de Educação Física (CREF atualizado), Informática, Inglês e Arte que atuam no Ensino Fundamental Regular do 1º Ano ao 5º Ano, conforme Matriz Curricular para o ano letivo de 2025.

1.6 PEB I – Educação Especial – professor com classes de Educação Especial ou classes do Ensino Fundamental com alunos com Necessidades Educacionais Especiais (Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano);

1.7 Professor Cuidador – em aulas do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano) com



alunos com Necessidades Educacionais Especiais;

- 1.8 PEB I – Brinquedoteca – docente que atua na Brinquedoteca Circulante na Rede Municipal de Ensino;
- 1.9 ADI – Auxiliares de Desenvolvimento Infantil que atuam nas creches da Rede Municipal de Ensino;
 - 1.9.1 Consideram-se membros do item 1.9, somente os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil Efetivos na Rede Municipal de Ensino.
- 1.10 Para concorrer as turmas de **salas de recursos** do CEAM “Lucas Silvério da Costa”, os professores PEB I – Educação Especial, deverão apresentar (e inserir no ato da inscrição) projeto pedagógico com plano de trabalho para ser desenvolvido com os alunos da Unidade Escolar durante do ano letivo.
- 1.11 Os professores que não atenderem o item 1.10 concorrerão as turmas disponibilizadas nas unidades escolares regulares da Rede Municipal de Ensino.
 - 1.11.1 Apenas quando esgotadas as turmas de educação especial em unidades regulares, o professor PEB I – Educação Especial poderá concorrer a turma de sala de recursos do CEAM “Lucas Silvério da Costa”, mesmo sem o projeto de pedagógico.
- 1.12 Os docentes PEB II das disciplinas: Educação Física, Tecnologia/Inovação (Informática), Inglês e Arte deverão escolher na 1ª opção, obrigatoriamente, aulas livres do Ensino Fundamental Anos Finais (do 6º Ano ao 9º Ano) para sua disciplina, de acordo com a jornada pretendida no ato da inscrição para o ano letivo de 2024 (20 aulas ou 24 aulas com alunos)
- 1.13 Os docentes PEB II das disciplinas: Educação Física, Tecnologia/Inovação (Informática) e Inglês, após ter a jornada mínima 20 aulas ou 24 aulas com alunos atingida, conforme opção na inscrição, poderão escolher aulas livres do Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 1º Ano ao 5º Ano);
- 1.14 Os docentes PEB II das disciplinas: Educação Física, Tecnologia/Inovação (Informática), Inglês e Arte, quando não houver aulas livres do Ensino Fundamental Anos Finais (do 6º Ano ao 9º Ano) no momento da escolha para sua disciplina, poderão escolher aulas livres do Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 1º Ano ao 5º Ano) para complementar carga da 1ª opção.
 - 1.14.1 **Aos professores PEB II serão ofertadas aulas de: Projeto de Vida, Orientação de Estudos – Língua Portuguesa e Orientação de Estudos – Matemática (desde que, possuam formação adequada).**
 - 1.14.1.1 **Será obrigatório ao professor PEB II que tiver aulas de Projeto de Vida, Orientação de Estudos – Língua Portuguesa e Orientação de Estudos – Matemática, expedir relatórios bimestrais sobre os alunos atendidos e sobre as atividades desenvolvidas.**
- 1.15 **Enquanto houver aulas livres das disciplinas em que o professor marcou como 1ª opção e 2ª opção e o professor PEB II não tiver atingido o mínimo de 32 aulas semanais com alunos, ele não poderá ter as aulas atribuídas das disciplinas de Projeto de Vida, Orientação de Estudos – Língua Portuguesa e Orientação de Estudos – Matemática.**
- 1.16 Enquanto houver classe e/ou aula livre, fica vedada atribuição de mesma classe/turma entre professores das categorias:
 - 1.16.1 PEB I e PEB I – Educação Especial que tenham parentesco em linha reta do 1º grau;
 - 1.16.2 PEB II e Professor Cuidador que tenham parentesco em linha reta do 1º grau.



- 1.17 As classes de Etapa I e II do Ensino Infantil serão ofertadas, prioritariamente, em classificação própria, aos professores que anexaram no ato da inscrição certificado/declaração de conclusão do Curso LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução Nº 12 de 23 de maio de 2024.
- 1.18 As classes de 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental serão ofertadas, prioritariamente, em classificação própria, aos professores que anexaram no ato da inscrição certificado/declaração de conclusão dos Cursos Programa de Formação PAR – Programa de Alfabetização Responsável e Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada com o Programa Alfabetiza Juntos, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 5º da Resolução Nº 12 de 23 de maio de 2024.
- 1.19 As classes de 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano do Ensino Fundamental serão ofertadas, prioritariamente, em classificação própria, aos professores que anexaram no ato da inscrição certificado/declaração de conclusão do Curso SESI Novo Olhar (Palavra em Cena e PcMat).**
- 1.19.1 Esgotadas as listas de classificações previstas nos itens 1.17, 1.18 e 1.19, as classes remanescentes de Etapa I e II da Educação Infantil e 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano do Ensino Fundamental serão ofertadas a todos os professores PEB I, em classificação geral, com as demais classes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** A inscrição para o ano letivo de 2025 é única por campo de atuação e para o processo inicial de atribuição de classe e aulas, e deverá ser efetuada na jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte os seguintes docentes:
- 2.1.1 Titulares de Cargo (Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil Efetivos/concursados) da própria Rede Municipal de Ensino;
- 2.1.2 Os professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) efetivos da Rede Municipal de Ensino de Guapiara/SP deverão realizar a inscrição de forma online através de link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação através do presente Edital para lecionarem no ano letivo de 2025;
- 2.1.3 O professor PEB I ou PEB I – Educação Especial no momento da inscrição poderá informar 2ª opção de inscrição em disciplina em que possua habilitação e formação para as disciplinas de Projeto de Vida, para concorrer a carga suplementar.
- 2.1.4 No ato da inscrição, os professores e ADI poderão anexar (fazer “upload”) de cópia (**autenticada ou que possuam “QR Code”**) de **documentos novos** (cursos concluídos conforme o quadro de certificados aceito pelas resoluções, apontadas no item 6.3 deste Edital, documentos pessoais) para manterem atualizados os prontuários.
- 2.1.5 No ato da inscrição, os professores PEB I, PEB I – Educação Especial, Professor Cuidador, PEB I – Brinquedoteca, PEB II e ADI deverão apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento e títulos, conforme especificados no item 6.3.
- 2.1.5.1 Professores e ADI que apresentaram em inscrições de anos anteriores, os certificados citados no item anterior (2.1.5) estão dispensados de apresentá-los novamente.
- 2.1.6 Os professores efetivados através do Concurso Público 01/1998 para PEB II deverão, no ato da inscrição, optar por uma disciplina em 1ª opção e apontar outra disciplina em 2ª opção para a complementação de carga horária, desde que, habilitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua São José, 380 – Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br



- 2.1.7 Os demais professores efetivos PEB II deverão apontar, obrigatoriamente, em 1ª opção a disciplina na qual foram aprovados em concurso público, e em 2ª opção poderão apontar outra disciplina **desde que habilitados**, para complementação de carga horária.
- 2.2 As inscrições** para os professores efetivos e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivos para atuação em Escolas, classes e aulas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, **serão realizadas exclusivamente pela internet através do link** https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHQ6VtyYcYnwdzv-RsEiT45Hyr-wliJc1fUxFOHZCzcQkg9A/viewform?usp=sf_link ou **clique aqui**;
- 2.2.1 Os professores e ADI readaptados com laudo **permanente** estão dispensados de realizar a inscrição e de participação no Processo de Atribuição de Classes e Aulas;
- 2.2.2 Os professores e ADI readaptados temporariamente ou em afastamento sem vencimentos ou em licença prêmio deverão realizar inscrição e participar do Processo de Atribuição de Classes e Aulas.
- 2.3 O Período de inscrição será de 18 de novembro de 2024, a partir das 09 horas até o dia 02 de dezembro de 2024, até as 17 horas.**
- 2.4** Para concorrer de forma prioritária as aulas de Projeto de Vida, Etapas I e II da Educação Infantil, 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental e 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano será obrigatória apresentação de certificado de formação específico para essas disciplinas no ato de inscrição.
- 2.5 É de responsabilidade do professor anexar os documentos solicitados no formulário de inscrição**

3. HORÁRIOS DE ATIVIDADES DE TRABALHO PEDAGÓGICOS COLETIVAS E FORMAÇÕES

- 3.1** Os dias e horários para realização de ATPC – Atividades de Trabalho Pedagógicos Coletivos – semanais, serão conforme planejamento de cada unidade escolar, homologados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2** O professor ou ADI inscrito deverá participar ativamente em Projetos e Formações oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte bem como desempenhar todas as atribuições, compromissos e especificidades dos Projetos contemplados, para que haja avanço no Processo Ensino Aprendizagem.

4. DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR PEB II

- 4.1** O professor PEB II deverá indicar sua intenção de Jornada no Ato da Inscrição, entre as opções:
- 4.1.1 Jornada Inicial composta por: 20 aulas semanais com alunos, mais ATPC e ATPL;
- 4.1.2 Jornada Básica composto por: 24 aulas semanais com alunos, mais ATPC e ATPL;
- 4.1.3 Não poderá haver desistência de aulas atribuídas a título de **jornada** e/ou para composição da carga horária do professor, exceto em provimento de novo cargo público, de qualquer alçada, em regime de acumulação, desde que mantidas as jornadas previstas nos itens 4.1.1 ou 4.1.2;
- 4.1.3.1 Em caso diverso dos previstos no item anterior (4.1.3), por meio de requerimento do interessado, a Secretaria Municipal de Educação poderá ratificar a desistência quando constatada a ocorrência de fato relevante e **desde que exista outro**



professor para assumir a classe ou aulas que forem disponibilizadas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para fins de atribuição de escolas, classes e aulas, os professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivos serão classificados, em nível de Município, em listas, subdivididas por cargos, por maior pontuação total em ordem decrescente na seguinte conformidade:

5.1.1 Professores PEB I, efetivos:

5.1.1.2 Classificação de professores que anexaram no ato da inscrição certificado/declaração de conclusão do Curso LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução Nº 12 de 23 de maio de 2024, para concorrerem as classes Etapa I e Etapa II da Educação Infantil;

5.1.1.3 Classificação de professores que anexaram no ato da inscrição certificado/declaração de conclusão dos Cursos Programa de Formação PAR – Programa de Alfabetização Responsável e Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada com o Programa Alfabetiza Juntos, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 5º da Resolução Nº 12 de 23 de maio de 2024 para concorrerem as classes 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental.

5.1.1.4 Classificação de professores que anexaram no ato da inscrição certificado/declaração de conclusão do Curso Sesi Novo Olhar (Palavra em Cena PcMat) para concorrerem as classes de 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano.

5.1.1.5 Classificação geral de professores PEB I para concorrerem as classes de 1º Ano ao 5º Ano do Fundamenal e classes de Educação Infantil remanescentes.

5.1.2 Professores PEB II, efetivos:

5.1.2.1 Classificação em lista geral no próprio campo de atuação (1ª opção) assinalada no ato de inscrição;

5.1.2.2 Classificação em lista geral em (2ª opção) assinalada no ato de inscrição;

5.1.2.3 Classificação em lista geral para os que, no ato da inscrição, optaram pela disciplina orientação de Estudos:

5.1.2.3.1 Língua Portuguesa;

5.1.2.3.2 Matemática.

5.1.2.4 Classificação em lista geral para os que, no ato da inscrição, optaram pela disciplina de Projeto de Vida e inseriram certificado de conclusão de curso;

5.1.2.5 Classificação em lista geral para os que, no ato da inscrição optaram pela disciplina de Projeto de Vida e **não** inseriram certificado de conclusão do curso;

5.1.2.6 Aos titulares de cargo, respeitando a classificação geral, serão ofertadas aulas remanescentes de outras disciplinas não indicadas nas opções 1ª e 2ª, **desde que habilitados.**

5.1.2.7 PEB I e PEB I – Educação Especial, efetivos, interessados em complementação de jornada:

5.1.2.7.1 Classificação geral, habilitados (concluintes);

5.1.2.7.2 Classificação geral, estudantes, subdivididos por ano de estudo, do maior para o menor.



5.1.3 Professor PEB I – Educação Especial, efetivos: Classificação Geral.

5.1.4 Professor PEB I – Brinquedoteca, eletivos: Classificação Geral.

5.1.5 Professor Cuidador, efetivos: Classificação Geral.

5.1.6 Auxiliar de desenvolvimento Infantil, efetivos: Classificação Geral.

5.2 O tempo de serviço do professor ou ADI, trabalhado em afastamento a qualquer título, desde que em designações de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Guapiara e escolas municipais, serão computados regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, conforme estabelecido pela Resolução SMECE Nº 17 de 15 de novembro de 2023.

5.3 Em caso de empate de pontuação na classificação entre dois ou mais professores ou ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

5.3.1 Maior quantidade de dias trabalhados na Rede Municipal no campo de atuação;

5.3.2 Maior pontuação de Títulos;

5.3.3 Maior número de dependentes;

5.3.4 Maior idade.

5.4 Da divulgação da classificação caberá recurso fundamentado à Comissão de Atribuição, no prazo de “02” (dois) dias úteis, a contar da data da publicação em jornal de circulação no município e site da Prefeitura Municipal de Guapiara, mediante requerimento que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

5.4.1 Não serão aceitos recursos via postal, fax símile, whatsapp ou via correio eletrônico;

5.4.2 Em caso de contestação de questões, por qualquer alegação, deverá ser ditada, napetição recursal, a argumentação lógica e consistente.

5.4.3 Os recursos solicitados e não fundamentados serão indeferidos de pronto pelo SecretárioMunicipal de Educação e Comissão de Atribuição.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 A Pontuação dos professores; PEB I, PEB II, PEB I – Educação Especial, PEB I – Brinquedoteca, Professor Cuidador e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil efetivo serão constituídos, considerando o art. 5º da Resolução SMECE Nº 17 de 15 de novembro de 2023, de:

6.2 Dias trabalhados na Rede Municipal de Ensino de Guapiara até 30/06/2024, no campo de atuação, multiplicado por 0,003 (três milésimos);

6.2.1 Serão considerados dias trabalhados no campo de atuação:

6.2.1.1 Para o cargo ou função professor PEB I:

6.2.1.1.1 Os dias trabalhados no cargo ou função PEB I;

6.2.1.1.2 Os dias trabalhados em afastamento de cargo efetivo para ocupar funções/cargos previstos no quadro de suporte pedagógico previstos na Lei Nº 1.680 de 30/12/2009 (Plano de Carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal) e suas alterações, e como Secretário Municipal de Educação;

6.2.1.1.3 Os dias trabalhados como contratado em função de comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação como: Secretário Municipal de Educação,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua São José, 380 – Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br



Supervisor Municipal de Ensino Ciclo I, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, Coordenador Pedagógico Ciclo I, Coordenador de Escola e funções equivalentes extintas por Lei;

- 6.2.1.1.4 O tempo de afastamento para Licença Maternidade, Licença Paternidade, Licença Prêmio, Licença Saúde de doenças consideradas contagiosas, Faltas Abonadas, períodos de férias, períodos de recesso, Convocações para Reuniões Pedagógicas, Serviços Obrigatórios por Lei, Folgas de Eleições, Folga de Aniversário, Falta para Doação de Sangue, Falta Gala, Falta Nojo e tempo de serviço na condição de readaptado, desde que dentro do previsto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” desse inciso.
- 6.2.1.2 Para o cargo ou função professor PEB I - Brinquedoteca:
- 6.2.1.2.1 Os dias trabalhados no cargo ou função PEB I - Brinquedoteca;
- 6.2.1.2.2 Os dias trabalhados em afastamento de cargo efetivo para ocupar funções/cargos previstos no quadro de suporte pedagógico previstos na Lei Nº 1.680 de 30/12/2009 (Plano de Carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal) e suas alterações, e como Secretário Municipal de Educação;
- 6.2.1.2.3 O tempo de afastamento para Licença Maternidade, Licença Paternidade, Licença Prêmio, Licença Saúde de doenças consideradas contagiosas, Faltas Abonadas, períodos de férias, períodos de recesso, Convocações para Reuniões Pedagógicas, Serviços Obrigatórios por Lei, Folgas de Eleições, Folga de Aniversário, Falta para Doação de Sangue, Falta Gala, Falta Nojo e tempo de serviço na condição de readaptado, desde que dentro do previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” desse inciso.
- 6.2.1.3 Para o cargo ou função professor PEB I – Educação Especial:
- 6.2.1.3.1 Os dias trabalhados no cargo ou função PEB I – Educação Especial;
- 6.2.1.3.2 Os dias trabalhados em afastamento de cargo efetivo para ocupar funções/cargos previstos no quadro de suporte pedagógico previstos na Lei Nº 1.680 de 30/12/2009 (Plano de Carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal) e suas alterações, e como Secretário Municipal de Educação;
- 6.2.1.3.3 O tempo de afastamento para Licença Maternidade, Licença Paternidade, Licença Prêmio, Licença Saúde de doenças consideradas contagiosas, Faltas Abonadas, períodos de férias, períodos de recesso, Convocações para Reuniões Pedagógicas, Serviços Obrigatórios por Lei, Folgas de Eleições, Folga de Aniversário, Falta para Doação de Sangue, Falta Gala, Falta Nojo e tempo de serviço na condição de readaptado, desde que dentro do previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” desse inciso.
- 6.2.1.4 Para o cargo ou função professor PEB II:
- 6.2.1.4.1 Os dias trabalhados no cargo ou função PEB II;
- 6.2.1.4.2 Os dias trabalhados em afastamento de cargo efetivo para ocupar funções/cargos previstos no quadro de suporte pedagógico previstos na Lei Nº 1.680 de 30/12/2009 (Plano de Carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal) e suas alterações, e como Secretário Municipal de Educação;
- 6.2.1.4.3 Os dias trabalhados como contratado em função de comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação como: Secretário Municipal de Educação, Supervisor Municipal de Ensino Ciclo II, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico Ciclo II, Coordenador de Escola e funções



equivalentes extintas por Lei;

- 6.2.1.4.4 O tempo de afastamento para Licença Maternidade, Licença Paternidade, Licença Prêmio, Licença Saúde de doenças consideradas contagiosas, Faltas Abonadas, períodos de férias, períodos de recesso, Convocações para Reuniões Pedagógicas, Serviços Obrigatórios por Lei, Folgas de Eleições, Folga de Aniversário, Falta para Doação de Sangue, Falta Gala, Falta Nojo e tempo de serviço na condição de readaptado, desde que dentro do previsto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” desse inciso.
- 6.2.1.5 Para o cargo ou função Professor Cuidador:
- 6.2.1.5.1 Os dias trabalhados no cargo ou função Professor Cuidador;
- 6.2.1.5.2 Os dias trabalhados em afastamento de cargo efetivo para ocupar funções/cargos previstos no quadro de suporte pedagógico previstos na Lei Nº 1.680 de 30/12/2009 (Plano de Carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal) e suas alterações, e como Secretário Municipal de Educação;
- 6.2.1.5.3 O tempo de afastamento para Licença Maternidade, Licença Paternidade, Licença Prêmio, Licença Saúde de doenças consideradas contagiosas, Faltas Abonadas, períodos de férias, períodos de recesso, Convocações para Reuniões Pedagógicas, Serviços Obrigatórios por Lei, Folgas de Eleições, Folga de Aniversário, Falta para Doação de Sangue, Falta Gala, Falta Nojo e tempo de serviço na condição de readaptado, desde que dentro do previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” desse inciso.
- 6.2.1.6 Para o cargo ou função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:
- 6.2.1.6.1 Os dias trabalhados no cargo ou função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
- 6.2.1.6.2 Os dias trabalhados em afastamento de cargo efetivo para ocupar funções/cargos previstos no quadro de suporte pedagógico previstos na Lei Nº 1.680 de 30/12/2009 (Plano de Carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal) e suas alterações, e como Secretário Municipal de Educação;
- 6.2.1.6.3 O tempo de afastamento para Licença Maternidade, Licença Paternidade, Licença Prêmio, Licença Saúde de doenças consideradas contagiosas, Faltas Abonadas, períodos de férias, períodos de recesso, Convocações para Reuniões Pedagógicas, Serviços Obrigatórios por Lei, Folgas de Eleições, Folga de Aniversário, Falta para Doação de Sangue, Falta Gala, Falta Nojo e tempo de serviço na condição de readaptado, desde que dentro do previsto nas alíneas “a”, “b”, e “c” desse inciso.
- 6.2.2 **Não serão considerados** para fins de classificação os seguintes períodos:
- 6.2.2.1 O tempo de afastamento com prejuízo de vencimentos;
- 6.2.2.2 O tempo de magistério de vínculo concomitante;
- 6.2.2.3 O tempo de afastamento para falta médica, Licença Saúde de doenças consideradas não contagiosas, Licença Saúde como acompanhante de pacientes;
- 6.2.2.4 O tempo de serviço em afastamento para outros órgãos e Secretarias;
- 6.2.2.5 Faltas justificadas;
- 6.2.2.6 Faltas injustificadas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Rua São José, 380 – Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

**6.3 Os Títulos:**

Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Doutorado	15 pontos	01
Mestrado	10 pontos	01
Pós-graduação	05 pontos	01
Certificados especificados na Resolução N° 17 de 15/11/2023		
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
1º Certificado de Curso de Capacitação na Área da Educação com carga horária mínima de 180 horas ou a soma de vários certificados com carga horária inferior a 180 horas, cuja soma entre eles atinja carga horária mínima de 180 horas, desde que, emitidos pela Secretaria de Educação, órgãos ou instituições parceiras da Secretaria de Estado da Educação e Ministério da Educação MEC/AvaMec	03 pontos	01
Certificado do Curso Alfabetização Baseada na Ciências – ABC do site AvaMec do MEC – carga horária mínima de 180 horas	02 pontos	01
2º Certificado de Curso de Capacitação na Área da Educação com carga horária mínima de 180 horas ou a soma de vários certificados com carga horária inferior a 180 horas, cuja soma entre eles atinja carga horária mínima de 180 horas, desde que, emitidos pela Secretaria de Educação, órgãos ou instituições parceiras da Secretaria de Estado da Educação e Ministério da Educação, desde que não sejam os mesmos apresentados para 1º Certificado	01 ponto	01



Certificado ou Declaração de Conclusão dos cursos especificados pelas Resoluções 09/SMECE/2024 e 12/SMECE/2024:

Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
• LEEI – Leitura e Escrita na educação Infantil – Etapa I e II; • Programa de Formação PAR – Programa de Alfabetização Responsável; • Programa de Formação NOVO OLHAR – Língua Portuguesa - Palavra em Cena Sesi, Matemática – PCMAT – Pensamento Computacional: 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Anos; • Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada com o Programa Alfabetiza Juntos; • Programa de Desenvolvimento de Liderança Gestão Escolar; • Reconstruindo Horizontes em Prol da Inclusão; • Formação para Profissionais Educação Infantil (AvaMec). • Alfabetiza Juntos SP (Compromisso Criança Alfabetizada) – 1º e 2º Anos	01 ponto	01

6.3.1 Aos docentes efetivos **que apresentaram os títulos** de acordo com a tabela do item 6.3 **em inscrições dos anos anteriores, será facultativa** a apresentação de cópia dos documentos citados **devendo apenas preencher a inscrição.**

6.3.2 Os certificados previstos na Resolução Nº 17 de 15/11/2023 serão computados para a classificação do ano letivo de 2025 e deixarão de ser considerados a partir do ano letivo de 2026.

6.3.3 O professor deverá apresentar as vias originais dos cursos citados na Resolução Nº 09 e Nº 12/2024, no ato de atribuição.

6.3.4 **A Secretaria Municipal de Educação expedirá declaração de comparecimento conforme porcentagem mínima de presença nos seguintes cursos (que servirá como garantia de pontuação do professor, desde que anexe no ato de inscrição):**

6.3.4.1 **LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) Etapa I e II;**

6.3.4.2 **Alfabetiza Juntos SP (Compromisso Criança Alfabetizada) – 1º e 2º Anos;**

6.3.4.3 **Sesi Novo Olhar (Palavra em Cena e PcMat) – 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Anos;**

6.3.4.4 **Educação Especial: Reconstruindo Horizontes em Prol da Educação.**

7. DA ATRIBUIÇÃO

7.1 A atribuição de escolas, classes e aulas, respeitada a classificação, será feita no que couber, de acordo com este Edital.

7.2 Atribuição de aulas de disciplinas destinadas aos professores PEB II será pela ordem:



- 7.2.1 PEB II efetivos – 1ª opção das disciplinas: Arte, Ciências, Espanhol, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Tecnologia;
 - 7.2.2 PEB II efetivos – 1ª opção da disciplina: Educação Física;
 - 7.2.3 PEB II efetivos – 1ª opção – complementação de aulas todas as disciplinas (incluindo disciplina de Orientação de Estudo (Matemática e Língua Portuguesa));
 - 7.2.4 PEB II efetivos – 2ª opção;
 - 7.2.5 **PEB II efetivos inscritos para as disciplinas: Orientação de Estudos Língua Portuguesa e Matemática;**
 - 7.2.6 PEB II efetivos inscritos sem certificado para a disciplina: Projeto de Vida;
 - 7.2.7 PEB II efetivos – aulas de disciplinas remanescentes que em possuam habilitação para lecionarem;
 - 7.2.8 PEB I e PEB I Educação Especial – Inscritos para complementação de aulas PEB II e habilitados;
 - 7.2.9 PEB I e PEB I Educação Especial – Inscritos para complementação de aulas PEB II e estudantes;
 - 7.2.10 PEB I e PEB I Educação Especial – disciplina: Projeto de Vida.
- 7.3 Atribuição de classes aos professores PEB I será pela ordem:**
- 7.3.1 **Classes de Etapa I e II da Educação Infantil:** Aos professores que anexaram no ato da inscrição certificado/declaração de conclusão do Curso LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução Nº 12 de 23 de maio de 2024;
 - 7.3.2 **Classes de 1º Ano e 2º Ano:** Aos professores PEB I que anexaram no ato da inscrição certificado/declaração de conclusão dos Cursos Programa de Formação PAR – Programa de Alfabetização Responsável e Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada com o Programa Alfabetiza Juntos, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 5º da Resolução Nº 12 de 23 de maio de 2024.
 - 7.3.3 **Classes de 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano:** Aos professores PEB I que anexaram no ato da inscrição certificado/declaração de conclusão do Curso Programa de Formação Novo Olhar – Língua Portuguesa Palavra em Cena / Sesi Matemática PcMat – 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano.
 - 7.3.4 **Todas as classes de Educação Infantil de 1º Ano ao 5º Ano do Ensino Fundamental, inclusive as remanescentes dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3:** Aos professores PEB I, seguindo classificação geral.
 - 7.3.4.1 **Os professores convocados para as atribuições previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 que declinarem ou estiverem ausentes nestas atribuições ficam obrigados a participar da atribuição geral prevista no item 7.3.4.**
 - 7.3.4.2 Os professores que tiverem aulas atribuídas nas etapas previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 estarão automaticamente impedidos de participarem da etapa de atribuição prevista no item 7.3.4.
- 7.4 Atribuição de classes aos professores PEB I – Brinquedoteca: será pela ordem de classificação Geral.**
- 7.5 Atribuição de classes aos professores PEB I – Educação Especial: será pela ordem de classificação Geral.**
- 7.6 Atribuição de classes aos Professores Cuidadores: será pela ordem de classificação Geral.**
- 7.7 Atribuição de classes aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil: será pela ordem de classificação Geral.**
- 7.8** Os titulares de cargo PEB I e PEB I – Educação Especial poderão ministrar aulas a título de carga suplementar de trabalho, cuja somatória deverá respeitar o limite máximo de 40 horas/aulas semanais (incluindo ATPC e ATPL) e desde que habilitados na disciplina indicada como segunda opção, conforme item 2.1.3 do presente edital, Projeto de Vida.
- 7.9** Os professores e ADI que estiverem ausentes ou não tiverem procurador no momento da



atribuição, terão as aulas ou classes atribuídas pelos membros da comissão de atribuição de aulas.

8. DO LOCAL E CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

8.1 O Local de atribuição inicial de escolas, classes e aulas para o ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino, aos docentes Titulares de Cargos, será a **EMEIEF Profª. Bertha Raatz de Oliveira**, situada a Rua Antonio Geraldo Batista, nº 196 – Jardim Canuto – Guapiara – SP.

8.2 O Cronograma de Atribuição de escolas, classes e aulas para o ano letivo de 2025 obedecerá a seguinte ordem:

8.2.1 Pela Comissão de Atribuição de Escolas e Classes para **PEB I (ETAPA I E II; 1º E 2º ANOS; 3º, 4º E 5º ANOS E LISTA GERAL)**:

Local da Atribuição:		EMEIEF Profª. Bertha Raatz de Oliveira	
Data:		18/12/2024	
Cargo	Tipo de Ensino	Horário de início da atribuição	Classificação
PEB I	Educação Infantil (Etapa I e II)	08h30min	Classificação PEB I com certificado de curso Curso LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil
PEB I	Ensino Fundamental (1º Ano e 2º Ano)	09h	Classificação PEB I com Curso PAR – Programa de Alfabetização Responsável e Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada com o Programa Alfabetiza Juntos
PEB I	Ensino Fundamental (3º Ano, 4º Ano e 5º Ano)	09h30min	Classificação PEB I com Curso Sesi Programa de Formação - Novo Olhar – Língua Portuguesa Palavra em Cena/ Sesi Matemática – PcMat – Pensamento Computacional
PEB I	Todas as classes de Educação Infantil e Anos Iniciais	10h30min	PEB I classificação geral Do 1º ao 40º
PEB I		14h	Do 41º ao 116º

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Rua São José, 380 – Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

**8.2.2 Pela Comissão de Atribuição de aulas para os professores PEB I – Educação Especial, Professor Cuidador, auxiliar de desenvolvimento infantil (ADI) e brinquedoteca:**

Local da Atribuição:	EMEIEF Profª. Bertha Raatz de Oliveira	
Data:	19/12/2024	
Cargo/Campo de Atuação	Horário de início da atribuição	Classificação
Professor Cuidador	08h30min	Todos os professores
PEB I – Educação Especial	09 h	Todos os professores
PEB I - Brinquedoteca	10h20min	Todos os professores
ADI (Auxiliar de Educação Infantil)	10h30min	Todos os ADI

8.2.3 Pela Comissão de Atribuição de Classes para PEB II:

Local da Atribuição:		EMEIEF Profª. Bertha Raatz de Oliveira	
Data:		20/12/2024	
Cargo	Tipo de Atribuição	Horário de início da atribuição	Classificação
PEB II	1ª Opção (1ª Rodada carga básica ou inicial)	08h30min	Professores PEB II – Seguindo a Classificação Geral, disciplinas: Arte, Ciências, Espanhol, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática e Tecnologia
PEB II	1ª Opção (1ª Rodada carga básica ou inicial)	09h30min	Professores PEB II – Disciplina: Educação Física
PEB II	1ª Opção (2ª rodada, complementação de carga)	10h	Todos os professores PEB II – conforme classificação geral
PEB II	2ª opção – Todas as disciplinas	10h30min	Todos os professores PEB II – conforme classificação geral
PEB II	Orientação de Estudos – Língua Portuguesa	14h	Todos os professores PEB II (conforme classificação geral)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Rua São José, 380 – Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br



PEB II	Orientação de Estudos – Matemática	14h15min	Todos os professores PEB II (conforme classificação geral)
PEB II	- Projeto de Vida	14h30min	Todos os professores PEB II (com formação em Projeto e Vida conforme classificação geral)
PEB II	- Projeto de Vida.	14h45min	Todos os professores PEB II (sem formação em Projeto e Vida) – conforme classificação geral
PEB II	- Disciplinas que ainda estiverem com aulas disponíveis;	15h	Todos os professores PEB II – conforme classificação geral – habilitados para outras disciplinas
PEB I e PEB I Educação Especial	Complementação de aulas Disciplinas que ainda estiverem com aulas disponíveis;	16h	Todos os professores PEB I e PEB I Educação Especial habilitados que no momento da inscrição optaram pela jornada complementar PEB II – conforme classificação da disciplina.
PEB I e PEB I Educação Especial – 2ª opção	- Projeto de Vida	16h30	Todos os professores PEB I e PEB I Educação Especial que no momento da inscrição optaram pela jornada complementar PEB II (com formação em Projeto e Vida) – conforme classificação geral.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1** É de inteira responsabilidade dos interessados acompanharem todo o Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de escolas, classes e aulas que serão divulgados nas escolas municipal, no site <https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/educacao.php> e na imprensa de circulação local.
- 9.2** Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem desde a publicação desse Edital até o momento da atribuição de escolas, classes e aulas e que não tenham sido expressamente previstos em Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão de Atribuição especialmente constituída e responsável pela realização desse processo de atribuição, e se houver necessidade, em conjunto com a Supervisão de Ensino da Rede Municipal e a Secretaria de Negócios Jurídicos.
- 9.3** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapiara, 14 de novembro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua São José, 380 – Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br



DOUGLAS OLIVEIRA TURRI ALVES

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua São José, 380 – Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br



ANEXO I – QR CODE E LINK – PARA ACESSO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

CLIQUE NO LINK ABAIXO PARA IR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

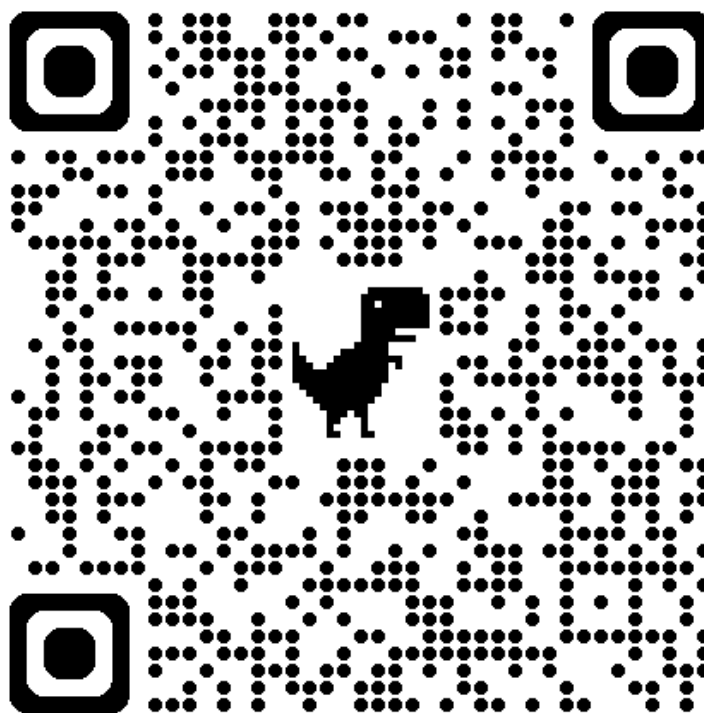
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHQ6VtyYcYnwdzv-RsEiT45Hyr-wliJc1fUxFOHZCzcQkg9A/viewform?usp=sf_link

ou

[Clique aqui](#)

ou

Acesse o Qrcode



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Rua São José, 380 – Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

**ANEXO II – MODELO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO:**

Recurso contra a classificação de professores e ADI efetivos Ano Letivo 2025						
Nome:						
RG:						
Cargo:	☐ ADI	☐ PEB I	☐ PEB II	☐ PEB I – Educação Especial	☐ Professor Cuidador	☐ Brinque- doteca
Venho através deste, entrar com recurso contra a classificação provisória de professores e ADI efetivos da Rede Municipal de Ensino para o letivo de 2025, pois não concordo com a publicação da pontuação dos meus(minhas):						
☐	Dias trabalhados			☐	Certificados	
☐	Classificação que não consta meu nome			☐	Outros (especificar): _____ _____	
E minha justificativa é:						
Guapiara/SP, de ____ de _____ de 2024.						
_____ Assinatura do Professor/ADI						
Carimbo de protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Guapiara/SP: 						

Obs: Protocolista, entregar uma cópia ao professor.